

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
ATO DO PROCURADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.039**

**DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

*Institui o Grupo Especial de Atuação perante as Seções Cíveis do Tribunal de Justiça e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução TJ/TP/RJ nº 02/2015, que criou a Seção Cível Comum e a Seção Cível do Consumidor na estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o que consta nos autos dos Processos MPRJ nº 2016.00065899 e MPRJ nº 2016.00043813,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Fica instituído o Grupo Especial de Atuação perante as Seções Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, incumbindo-lhe oficiar nos processos e sessões de julgamento dos referidos órgãos fracionários do Poder Judiciário.

**Art. 2º** – O Grupo será integrado por membros do Ministério Público em atuação nas Procuradorias de Justiça Cíveis, de Tutela Coletiva e da Infância e da Juventude, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 3º** – O Grupo apresentará ao Procurador-Geral de Justiça, mensalmente, relatório de suas atividades.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2016.

Marfan Martins Vieira  
Procurador-Geral de Justiça